



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



Exm^{o(a)} Senhor(a)

Direção Regional da
Cooperação com o Poder
Local
Palácio dos Capitães Gerais
9700-902 Angra do Heroísmo

Vossa referência

Data

Nossa referência

548/26/LREC Proc. nº 202

Data

11/06/2026

ASSUNTO: “PARECER SOBRE A FASE 3 - PROPOSTA DE PLANO E RELATÓRIO AMBIENTAL, DA REVISÃO DO PDM DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”

No âmbito da Comissão de Acompanhamento, junto se envia o parecer do Laboratório Regional de Engenharia Civil relativo à revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa: Fase 3 – Proposta de Plano e Relatório Ambiental.

Mais se informa que o representante do LREC, Doutor Paulo Amaral vai estar presente na reunião da Comissão de Acompanhamento, a realizar no dia 17 de julho, por videoconferência.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Serviço de Geotecnia, Sustentabilidade e Prospeção

Assinado por: **Ana Maria Mota de Albergaria
Pacheco Malheiro**
Num. de Identificação: 05378021
Data: 2026.06.25 12:12:59+00'00'

Ana Maria Mota de Albergaria Pacheco Malheiro

Sro

Parecer da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Fase 3 - Proposta de Plano e Relatório Ambiental

No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa, apresenta-se o parecer do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC), tendo em consideração as peças escritas e desenhadas disponibilizadas na Fase 3, nomeadamente:

Volume I - Regulamento e respetivas peças desenhadas (PDF; maio 2026):

- 01 – Planta de ordenamento I – Classificação e qualificação do solo (PDF; MPK; abril 2025);
- 02 – Planta de ordenamento II – Zonamento da sensibilidade ao ruído (PDF; MPK; maio 2026);
- 03 – Planta de condicionantes I – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (PDF; MPK; maio 2026);
- 04 – Planta de condicionantes II – Reserva Ecológica (PDF; MPK; maio 2026).

Volume II – Relatório e respetivos anexos (PDF; maio 2026):

- Anexo I – Peças desenhadas:
 - 01 – Planta de enquadramento regional (PDF; maio 2026);
 - 02 – Planta de estrutura ecológica municipal (PDF; MPK; maio 2026);
 - 03 – Planta de compromissos urbanísticos (PDF; MPK; maio 2026).
- Anexo II – Esquemas dos aglomerados urbanos 1:5000 (PDF; MPK; maio 2026);
- Anexo III – Relatório com indicação dos compromissos urbanísticos (PDF);
- Anexo IV – Proposta de alteração da Reserva Agrícola Regional e respetiva peça desenhada (04 – Planta da proposta de RAR) (PDF; MPK; maio 2026);
- Mapa de Ruído (PDF; JPG; GDB; março/maio 2025);

- Carta Educativa do Município de Santa Cruz da Graciosa (PDF; agosto 2025).

Volume III – Programa de execução, plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira e plano de monitorização (PDF; maio 2026);

Volume IV - Avaliação Ambiental Estratégica:

- Relatório Ambiental – versão preliminar (PDF; maio 2026);
- Resumo Não Técnico – versão preliminar (PDF; maio 2026).

Volume V – Caracterização e diagnóstico e respetivas peças desenhadas (PDF; maio 2026):

- Planta da Situação Existente (PDF; MPK; maio 2026);
- Esquemas 1:10 000 (PDF; abril 2025).

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica – Memória descritiva e respetivos anexos (PDF; maio 2026):

- Anexo I – Cartografia de pormenor de risco de inundações e galgamentos costeiros (PDF; MPK; dezembro 2023);
- Anexo II – Peças desenhadas (PDF; MPK; maio 2026):
- 01 – Planta de Reserva Ecológica Bruta;
- 02 – Reserva Ecológica com exclusões de áreas;
- 03 – Planta de Reserva Ecológica final.

De um modo global, os documentos apreciados encontram-se bem estruturados e fundamentados, o que permite atribuir uma apreciação positiva, embora condicionada à ponderação / internalização de algumas recomendações / sugestões apresentadas ao longo deste documento.

Os comentários ou recomendações dizem respeito, essencialmente, a aspetos que podem implicar futuramente risco para pessoas e bens, pelo que devem merecer uma análise e atenção cuidadas por parte da equipa do plano e do município, com vista à sua integração na nova revisão do PDM.

Enaltece-se a iniciativa de envio da ponderação de pareceres, por se considerar uma ferramenta de extrema relevância, que promove a abertura de um canal de diálogo entre a CA e a equipa camarária e técnica responsável pela revisão do PDM.

Posto isto, apresentam-se as sugestões/comentários para ponderação e avaliação.

VOLUME I – REGULAMENTO

No n.º 13 do artigo 24.º, referente às normas gerais do Solo Rústico, sugere-se alterar a designação “movimentos de vertentes” para “movimentos de vertente”.

Nas subalíneas i) e ii) da alínea e) do n.º 4 do artigo 36.º é referido que são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação de edificações existentes para instalações turísticas, sendo possível atingir-se uma área de construção máxima de 100 m² (incluindo a área da pré-existência) e 2 pisos. Face ao exposto, considera-se pertinente salvaguardar que, de acordo com o disposto no artigo 21.º, nas áreas de risco natural, apenas é permitida a ampliação até 16 m² (exceto para edificações inferiores a 36 m²), sem aumento do número de pisos. Assim, propõe-se que se acrescente o seguinte à alínea e) do n.º 4: “sem prejuízo das disposições do POOC e do presente regulamento relativas às áreas de risco natural.”

À semelhança do indicado no parágrafo anterior para o artigo 36.º, também se propõe que ao n.º 4 do artigo 44.º se acrescente “sem prejuízo das disposições do presente regulamento relativas às áreas de risco natural.”

No n.º 1 dos artigos 58.º e 60.º, onde se lê: “Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º (...)”, deve ler-se: “Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º (...)”.

VOLUME II - RELATÓRIO

Anexo I | Peças desenhadas – Planta de compromissos urbanísticos

Apesar de ter sido integrada na Planta de Compromissos Urbanísticos uma *shapefile* com a localização dos pedidos de informação prévia (PIP), verifica-se que nem todos os PIP listados no Anexo III – Relatório com a indicação dos compromissos urbanísticos se encontram representados nessa *shapefile*, pelo que se sugere a sua integração.

Relativamente às comunicações prévias, importa realçar que a CP07 se encontra sobreposta a Áreas Ameaçadas por Galgamentos ou Inundações Costeiras, pelo que se propõe que esta matéria seja considerada na análise deste processo, atendendo a que é solicitada a ampliação e remodelação da moradia unifamiliar, no sentido da salvaguarda de pessoas e bens.

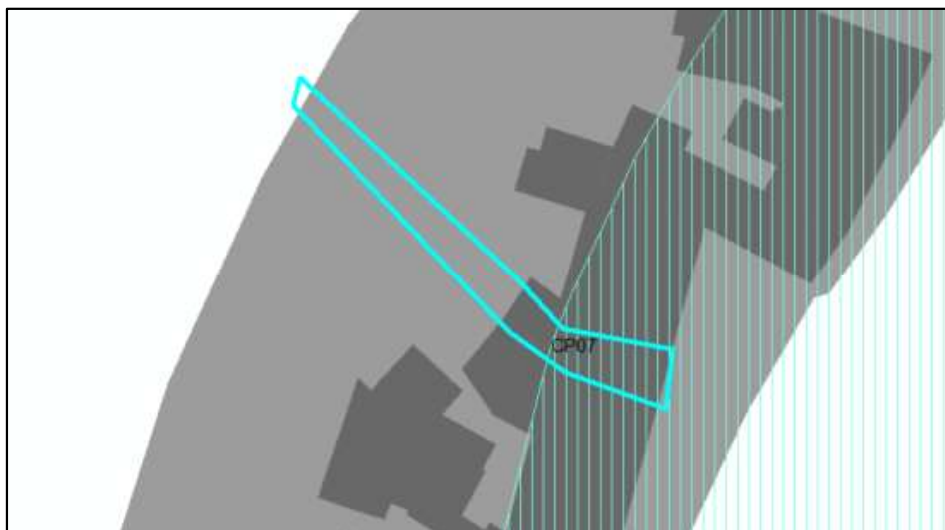


Figura 1 – Sobreposição da área de risco ao CP07.

VOLUME III – PROGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANO DE FINANCIAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Na página 4, onde se lê: “6.7 - Elaborar do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)”, deve ler-se “6.7 - Elaborar o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)”.

VOLUME IV – RELATÓRIO AMBIENTAL

Na página 13, onde se lê: “6.7 - Elaborar do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)”, deve ler-se “6.7 - Elaborar o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)”.

No último parágrafo da página 27 aparece o seguinte: “Tabela 5.2**Error! Reference source not found**”, pelo que se propõe a sua correção.

Na página 35, onde se lê: “Movimentos de Massa em Vertentes”, deve ler-se “Movimentos de Vertente” (esta correção também deverá ser efetuada nas páginas 37, 51 e 52).

VOLUME V – CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Propõe-se a alteração da designação “Movimentos de vertentes” para “Movimentos de Vertente”, em todo este relatório, e mais especificamente no capítulo 5.4.1, páginas 181 a 183.

Tendo em consideração as atualizações efetuadas pelo LREC, na página 182, onde se lê: (...) são 11 os locais que foram objeto de estudo (...), deve ler-se: (...) são 12 os locais que foram objeto de estudo (...).

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA – MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Antes de se proceder à análise das propostas de exclusão da Reserva Ecológica, solicita-se que, entre versões sucessivas, não sejam alterados os números de ordem das exclusões, uma vez que a sua modificação dificulta significativamente o processo de análise. Assim, solicita-se que os referidos números de ordem se mantenham inalterados até à conclusão do processo de revisão do presente PDM, de forma a facilitar o trabalho de análise por parte da CA. Em alternativa, solicita-se o envio de uma listagem que estabeleça a correspondência entre a ordenação anterior e a nova.

Face ao exposto no ofício 387/25/LREC, de 27/05/2025, indica-se que da análise efetuada às propostas de exclusão da Reserva Ecológica Bruta apresentam-se no quadro 1 as áreas do tipo C e E que merecem reservas por parte deste Laboratório Regional, tendo em consideração: i) a suscetibilidade de serem afetadas por perigos naturais de uma forma isolada e/ou combinada; e ii) a vulnerabilidade futura do valor exposto ao(s) perigo(s), indo ao oposto do objetivo estratégico com vista à minimização do risco para pessoas e bens.

Quadro 1 – Propostas de exclusão, identificando-se o número de ordem (C ou E), com as observações deste Laboratório Regional.

N.º ordem - Abr 2025	N.º ordem - Mai 2026	Área (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Observações LREC
C34	C13	3,205	FTPC ZAM	Espaços urbanos consolidados	Área edificada Licenciamento (proc. 20/2024; 19/2022; 06/2025) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	ZAM: a cartografia apresentada para este risco nesta área é referente à cartografia de pormenor de risco, tendo sido concluído que esta área está efetivamente sobreposta à vulnerabilidade elevada a galgamentos e inundações, o que não faz sentido a sua desafetação da RE.
C21	C23	1,182	FTPC ZAM	Espaços urbanos consolidados	Área edificada Licenciamento (proc. 09/2025; 28/2025); Loteamento (alvará 24/1986) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	
C43	C41	0,329	FTPC ZAM	Espaços urbanos consolidados	Área edificada Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	
C42	C42	0,223	FTPC ZAM	Espaços polivalentes industriais, serviços e de logística	Área edificada Loteamento (alvará 01/1981; 01/2004) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	
E1	E1	0,61	FTPC ZAM	Espaços de equipamentos - Áreas portuárias	Área programada para satisfação de carência em termos de espaços de equipamentos e infraestruturas, em continuidade de áreas de uso especial.	
-	C29	0,018	AIV	Espaços urbanos a consolidar	Área edificada Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	AIV: não existindo construções, nem compromissos urbanísticos, julga-se que não se justifica a desafetação da área de AIV. Neste sentido, propõe-se ajustar o limite do Solo Rústico para incluir apenas as construções já existentes.
C5	C30	0,176	AIV	Espaços urbanos a consolidar	Área edificada Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	
C77	C75	16,443	AEIPRA AIV	Aglomerados Rurais	Área edificada Licenciamento (proc. 01/2022; 21/2022; 06/2024) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM SCG	

N.º ordem - Abr 2025	N.º ordem - Mai 2026	Área (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Observações LREC
C49	C43	4,564	AFP AEREHS FTPC ZAM	Espaços urbanos consolidados	Área edificada Licenciamento (proc. 09/2022; 41/2024; 15/2026); Comun. prévia (proc. 02/2025) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	Esta área sobrepõe-se a duas áreas de risco, nomeadamente: - Arribas e respetivas faixas de proteção: nada a acrescentar - Zonas Ameaçadas pelo Mar: A cartografia apresentada para este risco nesta área é referente à cartografia de pormenor de risco, tendo sido concluído que esta área está efetivamente sobreposta à vulnerabilidade elevada a galgamentos e inundações, pelo que não faz sentido a desafetação da RE.
C44	C50	0,515	AEREHS AFP ZAM	Aglomerados Rurais	Área edificada Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	
C68	C57	1,427	AFP AEREHS ZAM	Espaços urbanos a consolidar	Área edificada Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	
C45	C51	1,264	AEREHS AFP FMPC ZAM	Espaços de equipamentos - Áreas portuárias	Obras de defesa costeira Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	Esta área sobrepõe-se a duas áreas de risco, nomeadamente: - Arribas e respetivas faixas de proteção: Tendo em consideração o Relatório n.º 61/2020 - Parecer sobre a estabilidade de três setores da orla costeira na ilha Graciosa; Fenais, Barreiro Vermelho e Degredo, realizado para a Direção Regional dos Assuntos do Mar, importa perceber se foram implementadas as medidas propostas pelo LREC; - Zonas Ameaçadas pelo Mar: A cartografia apresentada para este risco nesta área é referente à cartografia de pormenor de risco, tendo sido concluído que esta área está efetivamente sobreposta à vulnerabilidade elevada a galgamentos e inundações, pelo que não faz sentido a desafetação da RE.
C47	C52	1,712	AEREHS AFP ZAM	Aglomerados Rurais	Área edificada Licenciamento (proc. 07/2023) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	
C48	C53	3,748	AEREHS AFP ZAM	Aglomerados Rurais	Área edificada Licenciamento (proc. 38/2021; 37/2025) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	

N.º ordem - Abr 2025	N.º ordem - Mai 2026	Área (ha)	Tipologia RE	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Observações LREC
C60	C55	0,182	SFP FMPC ZAM	Espaços de equipamentos - Áreas portuárias	Obras de defesa costeira Área a desafetar da RE, permanecendo abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	Esta área sobrepõe-se a duas áreas de risco, nomeadamente: - Arribas e respetivas faixas de proteção: Na coluna da tipologia da RE propõe-se que onde se lê: "SFP", deve ler-se "AFP".; - Zonas Ameaçadas pelo Mar: A cartografia apresentada para este risco nesta área é referente à cartografia de pormenor de risco, tendo sido concluído que esta área está efetivamente sobreposta à vulnerabilidade elevada a galgamentos e inundações, pelo que não faz sentido a desafetação da RE. Para além disso, questiona-se qual a intenção de se excluir da RE uma área de obra de defesa costeira.
C73	C56	12,619	AEREHS AFP ZAM	Aglomerados Rurais	Área edificada Licenciamento (proc. 22/2023; 24/2023; 15/2025) Área a desafetar da RE, permanecendo parcialmente abrangida pelo regime das áreas de risco natural, disposto no regulamento da rPDM_SCG	Esta área sobrepõe-se a duas áreas de risco, nomeadamente: - Arribas e respetivas faixas de proteção: Tendo em consideração o Relatório n.º 40/2023 - Parecer sobre a instabilidade da arriba no Lugar do Carapacho, na ilha Graciosa, realizado para a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, importa perceber se foram implementadas as medidas propostas pelo LREC; - Zonas Ameaçadas pelo Mar: A cartografia apresentada para este risco nesta área é referente à cartografia de pormenor de risco, tendo sido concluído que esta área está efetivamente sobreposta à vulnerabilidade elevada a galgamentos e inundações, pelo que não faz sentido a desafetação da RE.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, de junho de 2026.

Assinado por: **Sara Sousa Pedro Goulart Rocha**
 Num. de Identificação: 12801137
 Data: 2026.06.25 12:16:44+00'00'

Assinado por: **Paulo Alexandre Pimentel Amaral**
 Num. de Identificação: 11103718
 Data: 2026.06.25 12:27:31+00'00'